



Câmara de Vereadores do Município de Brejão

Casa Antônio Barbosa Filho

CNPJ:12.660.494/0001-10

Lei nº 792/2011

EMENTA: Dispõe sobre a criação do cargo de gerenciador do SAGRES, no poder Legislativo de Brejão PE

O Presidente da Câmara Municipal de Brejão Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o Cargo Comissionado de GERENCIADOR do SAGRES, no PODER legislativo, de acordo com a Resolução de nº 02/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, comunicada pelo ofício nº 001/2011 a esta Casa Legislativa.

Art. 2º O valor atribuído ao Cargo Comissionado CC2, de Gerenciador é de acordo com o anexo I, dos cargos de provimentos comissionados., cujo valor é de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão, por conta do orçamento vigente, obedecendo às adaptações que se fizerem necessárias.

Art. 4º Esta Lei retroagirá ao dia 1º de fevereiro de 2011 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 15 de abril de 2011, Brejão PE.


José Luciano Tenório da Silva

PRESIDENTE.

Pça. Vereador José Augusto Pinto, 75 – Centro – Brejão – PE

Fone: (87) 3789-1150



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220927100519.pdf>
assinado por: idUser 185